



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax (44)3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: contabilidade@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 330/2011

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 298/2010, de 28/10/2010 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº. 298/2010, de 28/10/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito até o limite de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2011.


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna do Cianorte*
Edição n.º *6023*
Data *30/06/2011*
Página *21*